



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

## DECRETO EXECUTIVO n.º 2.656 de 31 de agosto de 2021.

O Eng.º Agr.º DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso das atribuições legais;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica considerado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais da administração direta no dia **06 (seis) de setembro (segunda feira) de 2021**, em virtude da véspera do feriado Nacional do dia 07 (sete) de setembro de 2021 e antevéspera do feriado Municipal do dia 08 (oito) de setembro de 2021, aniversário da cidade de Buritizal – SP.

**§ 1º.** As horas não trabalhadas deverão ser repostas a partir do primeiro dia útil após o ponto facultativo e do feriado Municipal do dia **08 (oito) de setembro de 2021**, até o último dia útil do segundo mês subsequente, facultando-se aos servidores o uso de horas de compensação, cujo controle ficará a cargo do Departamento de Recursos Humanos.

**§ 2º.** Nos registros de freqüência deverá ser mencionada apenas a informação relativa aos servidores que deixaram de efetuar, no prazo, a reposição.

**§ 3º.** Não se aplica o disposto nos parágrafos anteriores aos serviços essenciais, de saúde, **educação (cujos profissionais disponibilização o conteúdo na forma remota aos alunos)**, e limpeza pública urbana/zeladoria e daqueles que prestam algum tipo de serviço através de programas como a Frente de Trabalho.

**Art. 2º.** Os servidores que trabalham em regime de plantão em unidades de serviços emergenciais, deverão cumprir escala de trabalho.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal – SP., 31 de agosto de 2021.

  
**DANIEL SARRETA**

Prefeito de Buritizal

Registrado. Publicado e arquivado na forma da lei.  
Buritizal-SP., data supra

Resp. Exp. Secretaria